



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 078/2024

Designa Gestor Fiscal e Suplentes das Atas de Registro de Preço nº011/2023 e nº012/2023 referente ao processo nº017/2023- eventual contratação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres para o Coren-MT.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

Considerando o Processo nº. 017/2023- Registro de Preços para eventual contratação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres sob demanda, por meio de atendimento remoto (sistema, e-mail e/ou telefone), para atender as necessidades do Coren-MT;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Fiscal e Suplentes das Atas de Registro de Preço nº011/2023 da empresa SLC Serviços aeroportuários LTDA, CNPJ: 04.462.643/0001-08, Item: 1- agenciamento de passagens aéreas e Nº012/2023 da empresa Futura Agencia de Viagens e Turismo, CNPJ: 08.808.153/0001-71, Item: 2- agenciamento de passagens terrestres, com vigência de 20/06/2023 a 20/06/2024, ambas do Processo nº. 017/2023:

- Geisiane Balduino Guimarães - Mat. 056/2004 – Titular.
- Danielle Santos Antunes - Mat.152/2020 – Suplente.
- Elisangela Silvério da S. Teles - Mat. 06/1994 – Suplente.

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Fiscal e Suplentes Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:Redes:

(65) 3623-4075 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º. – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. – Revogar a Portaria Coren-MT N°248/2023.

Art.5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 11 de março de 2024.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:Redes:

(65) 3623-4075

www.coren-mt.gov.br / @corenmt

